

LEI MUNICIPAL Nº 352/2019

EMENTA: ALTERA AS ALÍQUOTAS PREVIDENCIÁRIAS DO RPPS - FUNPREQ PARA EQUACIONAMENTO DO DÉFICIT ATUARIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Constitucional do Município de Quixaba – Estado de Pernambuco. Faço saber que, a Câmara Municipal de Vereadores de Quixaba **APROVOU** e eu **SANCIONO** a seguinte Lei.

Artigo 1º - As contribuições previdenciárias para o RPPS de responsabilidade dos Segurados e do Ente Municipal e demais órgãos municipais, ficam fixadas para o custeio das despesas correntes e capital necessárias ao funcionamento da unidade gestora RPPS, em conformidade com o § 2º do art. 2º da Lei nº 223/2010 nos termos seguintes:

- I- A alíquota do segurado, considerando estes como, os ativos, inativos e pensionistas terá o custo normal de 11,00 % (onze por cento);
- II- A alíquota patronal passa a ter o custo normal de 19,74 % (dezenove vírgula setenta e quatro por cento);

Artigo 2º - Fica incluído ao custo normal, uma alíquota suplementar de 15,00 % (quinze por cento) inicial que evoluirá pelos próximos 27 (vinte e sete anos) para amortizar o passivo atuarial de R\$ 41.125.894,04 (quarenta e um milhões, quatrocentos e quarenta e dois mil, seiscentos e oitenta e nove reais, quarenta e quatro centavos) que deverá ser amortizado no plano proposto da seguinte forma:

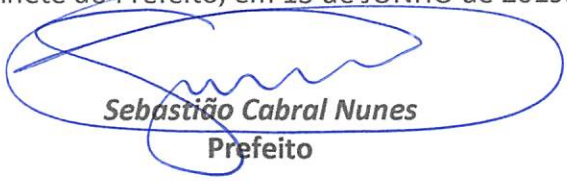


Ano	Alíquotas
2019	15,00%
2020	20,00%
2021	25,00%
2022	30,00%
2023	35,00%
2024	40,00%
2025	45,00%
2026	50,00%
2027	50,00%
2028	50,00%
2029	50,00%
2030	50,00%
2031	50,00%
2032	50,00%
2033	50,00%
2034	50,00%
2035	50,00%
2036	50,00%
2037	50,00%
2038	50,00%
2039	50,00%
2040	50,00%
2041	50,00%
2042	50,00%
2043	50,00%
2044	50,00%
2045	50,00%

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 1º de janeiro de 2019 para fins de cumprimento da avaliação atuarial ora vigente.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário, especialmente a Lei Municipal de 340/2018 datada em 02 de julho de 2018.

Gabinete do Prefeito, em 13 de JUNHO de 2019.



Sebastião Cabral Nunes
Prefeito